

**Esclarecimento** 04/09/2019 08:39:22

Questionamento 01: "4.2.3. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;" Entendemos que, obedecendo o subitem 4.2.3, os consórcios de empresas formados para este Edital, deverão manter as mesmas empresas consorciadas e seus respectivos percentuais de participação para todos os lotes nos quais concorrerão, podendo, contudo, alternar suas lideranças em cada lote. Está correto nosso entendimento? Questionamento 02: "4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados: ... 4.3.9. que mantenham relação contratual com as empresas concessionárias das rodovias que serão objeto de fiscalização." Nosso entendimento é de que a restrição, contida no subitem 4.3.9 do Edital, aplicasse no ato da assinatura do contrato e não na participação da licitação, não havendo como restringir as empresas de seu exercício profissional de forma antecipada ao resultado do pleito licitatório, tendo em vista a incerteza de sucesso. Está correto nosso entendimento? Questionamento 03: "4.6. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens." A redação do subitem 4.6, para nosso entendimento, não deixou claro o que pretende expressar. Pede-se que se detalhe melhor a exigência. Questionamento 04: " 7.2.6 Licitante Vencedora deverá dimensionar a quantidade de pessoal e dias, considerando o mínimo especificado no Anexo II deste Termo de Referência, de forma que o Relatório contenha todos os elementos e análises aqui descritos." Relativamente ao subitem 7.2.6, do Termo de Referência, nosso entendimento é de que os quantitativos especificados no anexo II, como quantidades de horas estipuladas, não podem ser reduzidos. Está correto nosso entendimento?

**Resposta** 04/09/2019 08:39:22

Questionamento 01: "4.2.3. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;" Entendemos que, obedecendo o subitem 4.2.3, os consórcios de empresas formados para este Edital, deverão manter as mesmas empresas consorciadas e seus respectivos percentuais de participação para todos os lotes nos quais concorrerão, podendo, contudo, alternar suas lideranças em cada lote. Está correto nosso entendimento? Resposta: O entendimento está correto. Questionamento 02: "4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados: ... 4.3.9. que mantenham relação contratual com as empresas concessionárias das rodovias que serão objeto de fiscalização." Nosso entendimento é de que a restrição, contida no subitem 4.3.9 do Edital, aplicasse no ato da assinatura do contrato e não na participação da licitação, não havendo como restringir as empresas de seu exercício profissional de forma antecipada ao resultado do pleito licitatório, tendo em vista a incerteza de sucesso. Está correto nosso entendimento? Resposta: O entendimento está correto. Não podendo manter relação contratual com as empresas concessionárias das rodovias no ato da assinatura do contrato e durante a execução contratual. Questionamento 03: "4.6. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens." A redação do subitem 4.6, para nosso entendimento, não deixou claro o que pretende expressar. Pede-se que se detalhe melhor a exigência. Resposta: Informamos que o subitem 4.6 do Edital exemplifica as situações que exigem segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização. Considerando a descrição dos lotes previstos no Termo de Referência, ressaltamos que não haverá necessidade de segregação de funções entre os respectivos lotes. Contudo, deverá ser observada tal vedação em relação a outros contratos/contratações da ANTT. Questionamento 04: " 7.2.6 Licitante Vencedora deverá dimensionar a quantidade de pessoal e dias, considerando o mínimo especificado no Anexo II deste Termo de Referência, de forma que o Relatório contenha todos os elementos e análises aqui descritos." Relativamente ao subitem 7.2.6, do Termo de Referência, nosso entendimento é de que os quantitativos especificados no anexo II, como quantidades de horas estipuladas, não podem ser reduzidos. Está correto nosso entendimento? Resposta: O entendimento está correto.